



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GERIATRIA, GINECOLOGIA E INSERÇÃO/REMOÇÃO DE DIU, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À AMPLIAÇÃO E À GARANTIA DA OFERTA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC PROPOSTA Nº63000807334202600-ANO 2026**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e garantir a oferta de atendimento médico especializado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá/SC, especialmente nas áreas de **Ginecologia e Obstetrícia e Geriatria**, bem como possibilitar a realização de **procedimentos de inserção e remoção de Dispositivo Intrauterino – DIU**, conforme a demanda da população.

A contratação de **Médico Ginecologista e Obstetra** é necessária para atender à demanda existente na área da saúde da mulher, possibilitando a realização de consultas, avaliações, orientações, acompanhamento e demais atendimentos relacionados à especialidade, de acordo com a necessidade de cada paciente.

A contratação de **Médico Geriatra** visa atender às necessidades da população idosa, proporcionando acompanhamento médico especializado e adequado às particularidades relacionadas ao envelhecimento, contribuindo para uma assistência mais completa e próxima dos usuários.

Quanto aos procedimentos de **inserção e remoção de DIU**, a contratação permitirá ampliar o acesso das usuárias aos serviços de planejamento reprodutivo e aos métodos contraceptivos disponibilizados pelo SUS, evitando, sempre que possível, a necessidade de deslocamento para outros municípios.

Os atendimentos serão realizados nas **Unidades Básicas de Saúde Central e Silvino Corradi**, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda existente e a organização dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Os atendimentos de **Ginecologia e Obstetrícia e Geriatria** serão realizados **conforme alinhamento e programação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, a disponibilidade da Administração e a disponibilidade dos recursos destinados à execução dos serviços**, observada a necessidade do Município.

Os atendimentos médicos deverão ter duração mínima de **15 (quinze) minutos por consulta**, podendo o tempo ser ampliado sempre que necessário, considerando as condições e necessidades de cada paciente, especialmente nos atendimentos geriátricos, que poderão exigir avaliação mais detalhada.

A contratação busca ampliar o acesso da população aos serviços especializados, reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros municípios, diminuir deslocamentos dos usuários e fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

A ausência desses serviços poderá ocasionar aumento dos encaminhamentos para outros municípios, maior necessidade de transporte sanitário e demora no acesso aos atendimentos especializados, prejudicando a continuidade da assistência aos usuários.

A contratação deverá ser realizada com profissionais devidamente habilitados para o exercício das respectivas especialidades e para a realização dos procedimentos previstos, observando-se as normas técnicas e legais aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela **organização da agenda, definição das datas e horários dos atendimentos, encaminhamento dos usuários e acompanhamento da execução dos serviços**, de acordo com a demanda e a necessidade da rede municipal.

A execução dos serviços deverá observar as condições, quantidades, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, assegurando a adequada prestação dos atendimentos à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a oferta regular de **consultas médicas especializadas em Ginecologia e Obstetrícia e Geriatria**, bem como de **procedimentos de inserção e remoção de DIU**, fortalecendo os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e proporcionando maior acesso, continuidade e qualidade da assistência à população de Jaborá/SC.

4 - DO PRAZO, EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como suas especificações, características, quantitativos e demais condições relativas ao objeto, encontram-se devidamente descritos neste Termo de Referência, compreendendo a **contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia e Geriatria, bem como a realização de procedimentos de inserção e remoção de Dispositivo Intrauterino – DIU**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.2. A empresa ou profissional vencedor, quando formalmente convocado pelo Município de Jaborá/SC, deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados nas **Unidades Básicas de Saúde Central e Silvino Corradi**, no Município de Jaborá/SC, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização dos atendimentos, definição das datas e horários, agendamento dos pacientes e demais providências necessárias à execução dos serviços, observada a disponibilidade do profissional e a demanda existente.

4.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado para a prestação dos serviços contratados, devendo manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.2.4 Os atendimentos de **Ginecologia e Obstetrícia e Geriatria** serão realizados **conforme alinhamento e programação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente, a disponibilidade da Administração e a disponibilidade dos recursos destinados à execução dos serviços**, observada a necessidade do Município.

4.2.5. Os procedimentos de **inserção e remoção de Dispositivo Intrauterino – DIU** serão realizados conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento e programação prévia, observada a habilitação do profissional e as condições necessárias para a realização segura do procedimento.

4.2.6. Os atendimentos médicos deverão possuir duração mínima de **15 (quinze) minutos por consulta**, podendo o profissional utilizar período superior sempre que necessário, considerando as condições clínicas, necessidades e particularidades de cada paciente.

4.2.7. Nos atendimentos de Geriatria, o tempo de consulta poderá ser ampliado sempre que necessário para adequada avaliação do paciente, considerando seu histórico clínico, condições de saúde, uso de medicamentos e demais aspectos relevantes ao atendimento.

4.2.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo suspender, alterar ou cancelar os atendimentos sem comunicação prévia e justificativa à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.2.9. Eventuais impossibilidades de comparecimento do profissional deverão ser comunicadas previamente à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização do atendimento, quando cabível, de forma a evitar prejuízo aos usuários e à continuidade dos serviços.

4.2.10. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar a execução dos serviços a terceiros sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida, permanecendo responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.11. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas técnicas, sanitárias, profissionais e legais aplicáveis, bem como com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e demais normas pertinentes à prestação de serviços médicos.

4.2.12. Os profissionais responsáveis pelos atendimentos deverão possuir a habilitação profissional necessária para o exercício da Medicina e, quando exigível, comprovação da respectiva especialidade e qualificação para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

4.2.13. A realização dos procedimentos de inserção e remoção de DIU deverá ser efetuada por profissional devidamente habilitado, observando-se os protocolos técnicos aplicáveis, as condições clínicas da paciente e os procedimentos de segurança necessários.

4.2.14. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações pessoais, clínicas e demais dados dos pacientes aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

4.2.15. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo prestar os atendimentos com zelo, responsabilidade, qualidade, regularidade e observância das normas profissionais aplicáveis.

4.2.16. A comprovação dos serviços realizados deverá permitir a conferência dos atendimentos efetivamente prestados, inclusive quanto à especialidade, data, quantidade e demais informações necessárias à fiscalização e ao processamento do pagamento.

4.2.17. O pagamento será realizado somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.2.18. A CONTRATADA deverá emitir o respectivo documento fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, não sendo admitida cobrança por atendimentos ou procedimentos que não tenham sido efetivamente realizados e devidamente comprovados.

4.2.19. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que poderá acompanhar os atendimentos, conferir os quantitativos realizados, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

4.2.20. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.21. Eventuais falhas na prestação dos serviços, descumprimentos de horários, ausência injustificada, execução inadequada ou demais irregularidades deverão ser comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e na legislação aplicável.

4.2.22. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços que forem de sua responsabilidade, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da prestação contratada.

4.2.23. Os serviços serão prestados de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos mínimos estabelecidos e a programação dos atendimentos.

4.2.24. A existência de quantitativos registrados não implica obrigação de contratação integral pela Administração, ficando a realização dos serviços condicionada à necessidade efetivamente identificada, à programação da Secretaria Municipal de Saúde e às demais condições legais aplicáveis.

4.2.25. A Administração poderá adequar a programação dos atendimentos, inclusive datas e horários, de acordo com a organização dos serviços, necessidade dos usuários e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, mediante comunicação à CONTRATADA.

4.2.26. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços, apresentando justificativa e adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos aos usuários.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.3 A execução dos serviços será acompanhada pelo responsável e fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O aceite do item não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.5 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.7 Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

4.9 A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.
- 6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, **obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida**, de forma clara e legível, a seguinte referência: **"PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000807334202600 – ANO 2026"**, além do **número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal**, conforme documento de autorização emitido pelo setor competente.
- 6.11 A referência à **PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000807334202600 – ANO 2026** deverá constar em todas as Notas Fiscais, independentemente da quantidade de atendimentos ou serviços faturados, para fins de adequada identificação da origem dos recursos e vinculação da despesa à respectiva proposta de custeio.
- 6.12 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico financas@jabora.sc.gov.br, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais.

- 6.13 O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo.
- 6.14 A CONTRATADA deverá conferir, antes do encaminhamento da Nota Fiscal, se constam no documento todas as informações exigidas na cláusula 6.10 e 6.11. A ausência, incorreção ou insuficiência das informações referentes poderá ensejar a devolução da Nota Fiscal para correção, ficando o pagamento condicionado à sua regularização.
- 6.15 O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.5 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 7.1.7 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 7.1.8 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,
- 7.1.9 Solicitar o(s) item(s);
- 7.1.10 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

- 7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
- 7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.2.7. Executar os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;
- 7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

7.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

7.6 Constitui obrigação da CONTRATADA verificar e exigir, previamente à entrega dos produtos ou à execução dos serviços, a devida autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, não podendo realizar fornecimentos com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS ou quaisquer outros meios que não configurem autorização oficial, sendo de sua inteira responsabilidade eventual fornecimento realizado em desacordo com esta disposição.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos da prestação de serviço, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANAMNESE, EXAME FÍSICO, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS PACIENTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS À ESPECIALIDADE.	CONSULTA	430	R\$ 314,00	R\$ 135.020,00
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERIATRIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, AVALIAÇÃO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA, ANAMNESE, EXAME FÍSICO, AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS, DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS À ESPECIALIDADE.	CONSULTA	500	R\$ 314,67	R\$ 157.335,00
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA INSERÇÃO E REMOÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO – DIU DE COBRE, COMPREENDENDO	CONSULTA	50	R\$ 448,33	R\$ 22.416,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉVIA, INDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA PACIENTE, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU REMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES POSTERIORES, OBSERVADOS OS PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.				
VALOR TOTAL R\$					314.771,50

10.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

10.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 10.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

10.6. Os itens descritos no item 10.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

11. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

11.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

CAROLINE POYER BERNARDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEVSON
RODRIGO
FREITAS:98601075
991

Assinado de forma digital
por CLEVSON RODRIGO
FREITAS:98601075991
Dados: 2026.10.13
09:47:39 -03'00'